

Ofício nº 47/GP/São Miguel do Guaporé/RO,

22 de maio de 2026.

À Sua Excelência o Senhor  
Jair Silva Gomes  
Presidente da Câmara Municipal  
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n.º 47, de 22 de maio de 2026, que **“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de São Miguel do Guaporé.”**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, renovando, na oportunidade, os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o **regime de urgência especial**, ante a importância do objeto do referido projeto.

Atenciosamente,

Assinado por:  
**EDILSON CRISPIN DIAS**  
22/05/2026 - 14:34  
0KRN0060T9IHSW3HGTDRMG

**EDILSON CRISPIN DIAS**

**Prefeito Municipal**



## MENSAGEM DE LEI N.º 47/2026

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,

Nobres Vereadores,

Honra-nos apresentar o Projeto de Lei n. 47, de 22 de maio de 2026, que **“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de São Miguel do Guaporé.”**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo criar as dotações orçamentárias específicas, como acima descritas, para investimentos a serem realizados junto à Secretaria Municipal de Gabinete, para devolução de saldo do convênio N° 659/2024/SEAS-PGE.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:



- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
  - II - os provenientes de excesso de arrecadação;
  - III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
  - IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.
- § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
- § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
- § 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescente-se ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Os valores decorrentes do presente Projeto de Lei serão utilizados junto à Secretaria Municipal de Gabinete, para devolução de saldo do convênio Nº 659/2024/SEAS-PGE.

Com esse intuito, submetemos a presente matéria a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafado, com vistas a propiciar melhor atendimento à população que utiliza os serviços públicos municipais, aguardando, desde já, a sua aprovação.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, **tramitação em Regime de Urgência Especial**, para a necessária adequação desse setor essencial.

Respeitosamente,



Gabinete do Prefeito, São Miguel do Guaporé/RO, em 22 de maio de 2026.

Assinado por:  
**EDILSON CRISPIN DIAS**  
22/05/2026 - 14:34  
0KRN0060T9IHSW3HGTDRMG

**EDILSON CRISPIN DIAS**

Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO



**PROJETO DE LEI Nº 47/2026**

**DE 22 DE MAIO DE 2026.**

**SUMULA:** “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de São Miguel do Guaporé.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte **LEI**.

**Artigo. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 2525/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei nº 2518/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei nº 2517/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de São Miguel do Guaporé- RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R\$ 11.498,17 (onze mil e quatrocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias

### **Suplementação**

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE	
202 - 3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$11.498,17



**Total Suplementação: R\$ 11.498,17**

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R\$ 11.498,17 (onze mil e quatrocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

**Superávit Financeiro nas Fontes:**

27010000 Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anteriores 27010000

R\$ 11.498,17

**Total Superávit Financeiro: R\$ 11.498,17**

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Município de São Miguel do Guaporé, em 22 de maio de 2026.

Assinado por:  
**EDILSON CRISPIN DIAS**  
22/05/2026 - 14:34  
0KRN0060T9IHSW3HGTDRMG

**EDILSON CRISPIN DIAS**

Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO



Da: Secretaria Municipal de Planejamento.

Para: Gabinete do Prefeito

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Ao tempo em que cumprimentamos vossa excelência, servimo-nos do presente, para solicitar abertura de crédito por SUPERAVIT FINANCEIRO, no orçamento vigente da secretaria de gabinete, para devolução de saldo do convênio Nº 659/2024/SEAS-PGE, no valor de **RS 11.498,17 ( onze mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos)**, saldo esse provenientes de rendimentos e sobra de recursos.

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE**

**Indenizações e restituições.**

Programática:.....02.001.04.122.0001.2002  
Elemento de despesa:..... 3.3.90.93.00.00  
Valor: .....R\$ 11.498,17

Sem mais para o momento, e certo de contar com vossa atenção, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado por:

**JESIEL PINTO DA SILVA**

07/05/2026 - 09:57

ZFECOM02TQORDSE0N4GQPW

---

**Jesiel Pinto da Silva**  
**Secretária Municipal de Planejamento**  
**Portaria nº492/2025**



## DESPACHO

Ref.: Processo nº 1106/2026

Após análise dos autos do processo, **AUTORIZO** a abertura de crédito especial por superavit financeiro no aporte de R\$11.498,17 (Onze Mil e Quatrocento e Noventa e Oito Reais e Dezessete Centavos) para devolução de saldo do Convênio nº 659/2024/SEAS-PGE.

Dotação orçamentária:

### MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE

#### Indenizações e restituições.

Programatica:.....02.001.04.122.0001.2002  
Elemento de despesa:..... 3.3.90.93.00.00  
Valor: .....R\$ 11.498,17

Diante do exposto, submeto o presente ao Setor Contábil para adoção das medidas necessárias quanto ao remanejamento.

Assinado por:  
**EDILSON CRISPIN DIAS**  
11/05/2026 - 09:09  
0KRN0060T9IHSW3HGTRMG

**EDILSON CRISPIN DIAS**  
*Prefeito Municipal*





## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

## Cliente

Agência 2292-6  
Conta 29953-7 MUNICIPIO VEICULO CONSELH  
Mês/ano referência ABRIL/2026

## BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/03/2026	SALDO ANTERIOR	12.380,76			8.238,123075		
30/04/2026	SALDO ATUAL	12.485,50			8.238,123075		8.238,123075

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	12.380,76
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	104,74
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	104,74
SALDO ATUAL =	12.485,50

## Valor da Cota

31/03/2026	1,502861314
30/04/2026	1,515576359

## Rentabilidade

No mês	0,8460
No ano	3,5175
Últimos 12 meses	11,3569

Transação efetuada com sucesso por: JI621070 ROSANGELA BAUMANN DOS SANTOS PADUA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE**  
**PODER EXECUTIVO**  
Estado de Rondônia

**Superávit/Déficit por Destinação Fonte de Recursos**

DEZEMBRO DE 2.025

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)				
	(a)	(b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	(e)						(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) + f)	(h)	(i) = (g-h)
			De Exercícios Anteriores	Do Exercício											
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>6.430.118,97</b>	<b>13.852,21</b>	<b>528.736,62</b>	<b>1.004,34</b>	<b>286.046,45</b>	<b>0,00</b>	<b>5.600.479,35</b>	<b>2.143.256,49</b>	<b>0,00</b>	<b>3.457.222,86</b>					
<b>Recursos Ordinários</b>	<b>5.758.174,51</b>	<b>13.852,21</b>	<b>265.726,80</b>	<b>1.004,34</b>	<b>286.046,45</b>	<b>0,00</b>	<b>5.191.544,71</b>	<b>1.899.973,16</b>	<b>0,00</b>	<b>3.291.571,55</b>					
0.1.500.0000-Recursos Não Vinculados de Impostos	5.758.174,51	13.852,21	260.817,32	1.004,34	286.046,45	0,00	5.196.454,19	1.619.311,40	0,00	3.577.142,79					
0.2.500.0000-Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	4.909,48	0,00	0,00	0,00	-4.909,48	280.661,76	0,00	-285.571,24					
<b>Outros Recursos não Vinculados</b>	<b>671.944,46</b>	<b>0,00</b>	<b>263.009,82</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>408.934,64</b>	<b>243.283,33</b>	<b>0,00</b>	<b>165.651,31</b>					
0.1.501.0000-Outros Recursos Não Vinculados	671.944,46	0,00	263.009,82	0,00	0,00	0,00	408.934,64	243.283,33	0,00	165.651,31					
<b>TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>30.601.923,15</b>	<b>0,00</b>	<b>295.044,93</b>	<b>272.743,78</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.034.134,44</b>	<b>23.317.837,02</b>	<b>0,00</b>	<b>6.716.297,42</b>					
<b>Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação</b>	<b>2.505.816,77</b>	<b>0,00</b>	<b>164.177,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.341.639,17</b>	<b>2.333.940,04</b>	<b>0,00</b>	<b>7.699,13</b>					
0.1.500.1001-Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	2.505.816,77	0,00	164.177,60	0,00	0,00	0,00	2.341.639,17	2.333.940,04	0,00	7.699,13					
<b>Transferências do FUNDEB</b>	<b>577.067,08</b>	<b>0,00</b>	<b>1.117,34</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>575.949,74</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>575.949,74</b>					
0.1.540.1070-Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da E	577.067,08	0,00	1.117,34	0,00	0,00	0,00	575.949,74	0,00	0,00	575.949,74					
<b>Outros Recursos Destinados à Educação</b>	<b>3.939.635,70</b>	<b>0,00</b>	<b>23.129,87</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.916.506,13</b>	<b>10.538.431,66</b>	<b>0,00</b>	<b>-6.621.925,53</b>					
0.1.550.0000-Transferência do Salário-Educação	928.682,09	0,00	11.118,56	0,00	0,00	0,00	917.563,53	393.274,99	0,00	524.288,54					
0.1.551.0000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDD)	169,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169,19	0,00	0,00	169,19					
0.1.552.0000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	26.286,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.286,81	0,00	0,00	26.286,81					
0.1.553.0000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transport	93.373,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.373,05	4.999,47	0,00	88.373,58					
0.1.569.0000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	233.801,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.801,87	0,00	0,00	233.801,87					
0.1.570.0000-Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinc	1.965.549,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.965.549,90	9.691.116,62	0,00	-7.725.566,72					
0.1.571.0000-Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à	618.147,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	618.147,85	148.819,43	0,00	469.328,42					
0.1.599.0000-Outros Recursos Vinculados à Educação	23.389,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.389,34	0,00	0,00	23.389,34					





**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE**  
**PODER EXECUTIVO**  
Estado de Rondônia

**Superávit/Déficit por Destinação Fonte de Recursos**

**DEZEMBRO DE 2.025**

0.1.599.3110-Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.235,60	0,00	0,00	50.235,60	0,00	0,00	50.235,60	
0.2.550.0000-Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.242,31	-59.242,31
0.2.553.0000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transport	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.677,88	-62.677,88
0.2.569.0000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	12.011,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.011,01	0,00	0,00	178.300,96	0,00	0,00	178.300,96	-190.311,97
<b>Outras Destinações Vinculadas de Recursos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>106.620,42</b>	<b>272.743,78</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.200.039,40</b>	<b>10.445.465,32</b>	<b>0,00</b>	<b>10.445.465,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.445.465,32</b>	<b>12.754.574,08</b>
0.1.700.0000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094.355,18	0,00	0,00	1.094.355,18	0,00	0,00	1.094.355,18	0,00
0.1.700.3110-Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	897.125,32	0,00	0,00	897.125,32	0,00	0,00	897.125,32	0,00
0.1.701.0000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	105.635,17	26.498,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.534.292,84	10.125.605,15	0,00	10.125.605,15	0,00	0,00	10.125.605,15	0,00
0.1.701.3220-Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares de Ba	0,00	0,00	985,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.795,30	7.675,81	0,00	15.795,30	0,00	0,00	7.675,81	0,00
0.1.706.0000-Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.064,43	0,00	0,00	100.064,43	0,00	0,00	100.064,43	0,00
0.1.706.3110-Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individu	0,00	0,00	2.269.817,46	246.245,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.023.571,70	0,00	0,00	2.023.571,70	0,00	0,00	2.023.571,70	0,00
0.1.715.0000-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	13.495,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.495,35	0,00	0,00	13.495,35	0,00	0,00	13.495,35	0,00
0.1.716.0000-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	0,00	0,00	2.743,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.743,59	0,00	0,00	2.743,59	0,00	0,00	2.743,59	0,00
0.1.719.0000-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/20	0,00	0,00	201.315,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.315,97	0,00	0,00	201.315,97	0,00	0,00	201.315,97	0,00
0.1.750.0000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	16.793,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.793,73	1.102,36	0,00	16.793,73	0,00	0,00	1.102,36	0,00
0.1.755.0000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	300.485,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.485,99	0,00	0,00	300.485,99	0,00	0,00	0,00	0,00
0.2.701.0000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
0.2.755.0000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.082,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.082,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>13.852,21</b>	<b>37.032.042,12</b>	<b>823.781,55</b>	<b>273.748,12</b>	<b>286.046,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.634.613,79</b>	<b>25.461.093,51</b>	<b>0,00</b>	<b>35.634.613,79</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.461.093,51</b>	<b>10.173.520,28</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 11/mai/2026 as 10h e 49m.

Assinado de forma digital por  
**DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS**  
PESSOA:58558276234  
Dados: 2026.05.11 11:12:42  
PESSOA:58558276234  
-0400'

